

NOVA LEI DA RESTAURAÇÃO PROMOVE ACTIVIDADE PARALELA, CONCORRÊNCIA DESLEAL E FUGA AOS FISCO

Foi publicado no Diário da República, no passado dia 19 do corrente mês de Junho, o Decreto-Lei n.º 234/2007, que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a instalação e a modificação dos estabelecimentos de Restauração ou de Bebidas, bem como o regime aplicável à respectiva exploração e funcionamento.

Da leitura deste diploma legal, que altera e substitui o Decreto- Lei n.º 168/97 anteriormente aplicável, sobressai uma alteração que ninguém quer falar nela, inclusive as associações patronais, o que é, no mínimo, estranho.

É o caso do n.º 1 do artigo 3.º que estabelece que não são considerados estabelecimentos de restauração ou de bebidas e por conseguinte não carecem de licenciamento, os locais onde se realizam serviços de restauração ou de bebidas que não atinjam 10 eventos anuais.

Ora, todos conhecem as reclamações feitas, e bem, pelas associações patronais contra as empresas de actividade paralela e de concorrência desleal que efectuam eventos em salões ou outros locais, incluindo quintas e estabelecimentos de alojamento do turismo rural, sem licença para o efeito, e que, por não manterem os seus estabelecimentos abertos ao público todos os dias e só realizarem eventos aos fins de semana, funcionam clandestinamente fugindo ao fisco.

Também o nosso sindicato sempre reclamou contra estas empresas pelo facto de muitas delas não oferecerem condições mínimas de trabalho para os trabalhadores e condições mínimas de bem-estar para os clientes mas, fundamentalmente, porque garantiam o serviço com mão de obra, na esmagadora maioria dos casos, não qualificada e clandestina, sem descontos para a segurança social, sem seguro de acidentes de trabalho, sem carteira profissional e sem medicina no trabalho.

Pois agora, com este novo diploma, estas empresas podem funcionar sem licença, desde que realizem menos de 10 eventos anuais. Na prática, por não ser possível a fiscalização, estes estabelecimentos vão passar a estar legais face à nova lei.

Para um Governo que se gaba de que o combate à fuga ao fisco e à evasão fiscal é uma prioridade da sua política, isto significa, aquilo que se chama em gíria, "*um tiro no pé*".

Assim, esta associação sindical não pode deixar de denunciar publicamente tal situação e os silêncios coniventes das associações patronais do sector, excepto a ARESP que, para além do silêncio, parecendo ter gostado da nova lei, descaradamente, convidou o Secretário de Estado do Turismo para apresentar a nova Lei no próximo dia 28 do corrente mês de Junho.

O Decreto-lei em causa contém outras alterações que nos merecem reserva mas, esta é, sem dúvida, a que nos parece mais grave.

Porto, 25 de Junho de 2007

A Direcção